



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, em 04 de Janeiro de 2021.

Ofício nº 001/2021.

Ao cumprimentar-lhes, solicitamos em caráter de atendimento a instrução normativa nº 16/2020/TCMPA a relação abaixo discriminada, com finalidade de subsidiar relatório de transição de Chefe do Poder Legislativo para o mandato de 2020.

- 1 – Plano Plurianual – PPA;
- 2 – Lei Orçamentaria Anual – LOA;
- 3 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO;
- 4 – Termo de Conferência do saldo em caixa, se houver;
- 5 – Relação de contas bancárias correntes e contas de aplicação;
- 6 – Termo de Conferência de saldos em bancos e suas respectivas conciliações;
- 7 – Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;
- 8 – Demonstrativo de restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos 05 (cinco) anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos e os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA), dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados;
- 9 - Relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;
- 10 - Cópia do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios;
- 11 - Inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis do exercício do ano anterior ao ano de transição do mandato, bem como idêntico levantamento, incluindo-se os de materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso;
- 12 - Relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:
 - a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
 - b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
 - c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

- d) servidores contratados por prazo determinado; e,
- e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.

13 - Eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário;

14 - Comprovante de que a Câmara Municipal se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso;

15 - Relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

16 - Relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito;

17 - Relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes;

18 - Relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

19 - Informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Câmara Municipal é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

20 - Cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil –RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

21 - Legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:

- a) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
- b) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
- c) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Ressalta-se, que as informações a serem prestadas poderão ser feitas na forma e nas condições estabelecidas no Art. 8º, §1º ao §4º da Instrução Normativa 16/2020/TCMPA.

ANDRADE SOARES DA SILVA

Rec 04/01/2021